



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**
CAPITAL
CATARINENSE
DAS HORTALIÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2021

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Coringa Comércio de Representações de equipamentos de segurança e eletrônico Ltda, referente a documentação de habilitação exigida, pelo fato de não haver previsão de qualificação técnica. Pretende a Impugnante a inclusão de diversas cláusulas necessárias para participação do certame, especialmente referente a qualificação técnica, bem como impugnando o anexo I onde constam os descritivos das câmeras.

É o relatório.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Como é sabido, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência o pedido deve ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Todavia, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, como ocorre no presente caso, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e, caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Certo é, que a Impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

O certame licitatório possui como data para realização da sessão em 01 de julho de 2021 as 14h00min. (quinta-feira), portanto, o prazo para impugnação expiraria em 28 de junho de 2021 (segunda-feira).

A presente foi protocolizada em 28 de junho do ano corrente, ou seja, dentro do prazo legal, razão pela qual far-se-á a análise.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

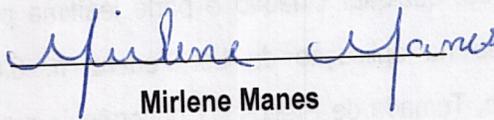
Considerando que, as exigências da empresa impugnante referente a exigência de qualificação técnica, já foi apreciada por esta municipalidade, no dia 16 de junho de 2021, gerando uma errata e anexando documentos necessários a habilitação.

Em relação ao apontamento de descritivo dos itens a serem licitados, esta municipalidade entende que as informações são suficientes para atender as necessidade para apresentação de proposta, prezando pela ampla participação de todos, em prestígio a competitividade a à finalidade do certame licitatório.

Desta forma, baseada no parecer jurídico municipal a comissão decide por manter o anexo I da forma original, não acatando as sugestões apresentadas pela empresa impugnante.

Mantendo assim, o certame para a data de 01/07/2021 às 14h00min.

Antônio Carlos/SC, 28 de junho de 2021.



Mirlene Manes

Pregoeira Oficial